

# PROJETO DE LEI N.º 81/2017

*Altera as Leis Municipais n.º 4.090, de 29-12-2014; n.º 4.144, de 26-08-2015; e n.º 4.176, de 26-11-2015.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte

## PROJETO DE LEI

**Art. 1.º** A Lei Municipal n.º 4.090, de 29-12-2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1.º .....*

*.....*  
*I – com isenção do recuo de fundos, quando a reserva da faixa não edificável de 15m de cada lado da rodovia, prevista no art. 4.º, III, da Lei Federal n.º 6.766, de 19-12-1979, resultar em área útil no imóvel menor de 360m<sup>2</sup> ou profundidade menor de 25m;”*

**Art. 2.º** A Lei Municipal n.º 4.144, de 26-08-2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 80. A existência de elevadores ou escada rolante em qualquer edificação não dispensa a construção de escada, exceto em edificação destinada a serviços financeiros.”*

**Art. 3.º** A Lei Municipal n.º 4.176, de 26-11-2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Anexo 3  
Quadro de Regime Urbanístico*

*.....*  
*II – Para todas as zonas ambientais, ao longo das Rodovias Estaduais e*

*Federais, via marginal ou faixa não edificante de 15,00m, será isento o recuo de ajardinamento.”*

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 31 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

## **J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que altera as Leis Municipais n.º 4.090, de 29-12-2014; n.º 4.144, de 26-08-2015; e n.º 4.176, de 26-11-2015.

As alterações que estamos propondo já foram discutidas e aprovadas pelos órgãos municipais afetos ao assunto e tem por finalidade adequar a legislação municipal a constante evolução da sociedade, proporcionado com isso condições para o desenvolvimento harmônico e sustentável de nossa cidade, com conseqüente progresso e segurança à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 31 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal